



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 230, DE 09 DE JANEIRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO
DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Paz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o servidor
Público Municipal da Ativa, Inativa e Pensionistas, receberá
o 13º (décimo terceiro) salário, até o dia 20 de dezembro
do correspondente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
em especial a Lei Municipal nº 061, de 09 de março de 1994.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 de janeiro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

